Processo n° 23051/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, é medida necessária para garantir a proteção do patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população.

1.2. Os veículos contemplados na contratação, sendo uma ambulância Tipo A, modelo Toyota Hilux 2.8 Diesel 4x4, ano/modelo 2025/2025, e um veículo VW/Neobus TH Plus, fabricação/modelo 2025/2026, são utilizados no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando funções importantes no atendimento às demandas da população e no suporte aos serviços de saúde.

1.3. Considerando a utilização desses veículos em deslocamentos e atividades relacionadas à assistência à saúde, bem como a exposição constante a riscos de acidentes, colisões, furtos, roubos e outros possíveis sinistros, torna-se indispensável a contratação de cobertura securitária, visando minimizar eventuais prejuízos financeiros e garantir maior segurança na utilização dos bens públicos.

1.4. A contratação de seguro veicular possibilita à Administração Municipal maior previsibilidade orçamentária, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e a aplicação responsável dos recursos municipais.

1.5. Ademais, a contratação de empresa especializada assegura a prestação dos serviços com o devido suporte técnico e operacional, proporcionando cobertura adequada aos veículos, assistência e atendimento em situações de sinistro, conforme as condições estabelecidas nas respectivas apólices.

1.6. Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de proteger os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, garantir maior segurança na execução dos

serviços públicos de saúde, reduzir riscos e despesas inesperadas e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS E PLANEJAMENTOS

2.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

3.5. Habilitação jurídica

3.5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.5.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.5.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.5.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

3.5.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.5.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

3.5.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.5.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.6. Regularidade fiscal e trabalhista

3.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1 As quantidades a serem contratadas foram definidas com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os veículos que integram sua frota e que necessitam de cobertura securitária, sendo uma ambulância Tipo A, modelo Toyota Hilux 2.8 Diesel 4x4, ano/modelo 2025/2025, placa TFC8E79, Renavam nº 01522655155 e Chassi nº 8AJDA8CB7T8110364, e um veículo VW/Neobus TH Plus, fabricação/modelo 2025/2026, placa TGG7188, Renavam nº 01502055918 e Chassi nº 953AD6TF6VR013345. O levantamento visa assegurar a proteção dos referidos veículos por meio da contratação de seguro veicular.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	12	MÊS	**Seguro veicular** para ambulância Tipo A, marca Toyota, modelo Hilux 2.8 Diesel 4x4, ano/modelo 2025/2025, placa TFC8E79, Renavam nº 01522655155, chassi nº 8AJDA8CB7T8110364.
2	12	MÊS	**Seguro veicular** para veículo marca Volkswagen (VW), modelo Neobus TH Plus, fabricação/modelo 2025/2026, placa TGG7188, Renavam nº 01502055918, chassi nº 953AD6TF6VR013345.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado o levantamento das alternativas disponíveis no mercado para a contratação de serviços de seguro veicular, considerando aspectos como abrangência das coberturas, qualidade dos serviços, assistência em casos de sinistros, segurança, economicidade e capacidade de atendimento às necessidades da Administração. As opções analisadas são as seguintes:

5.1.1. Opção 1 – Contratação de seguro veicular de forma individualizada: Essa alternativa consiste na contratação de seguros separadamente para cada veículo, conforme a necessidade da Administração. Embora viável, pode ocasionar maior número de procedimentos administrativos, dificuldades no gerenciamento das apólices, menor padronização das coberturas e maior demanda de acompanhamento por parte da Administração.

5.1.2. Opção 2 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular: Consiste na contratação de empresa especializada para fornecer cobertura securitária aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, sendo uma ambulância Tipo A, modelo Toyota Hilux 2.8 Diesel 4x4, ano/modelo 2025/2025, placa TFC8E79, e um veículo VW/Neobus TH Plus, fabricação/modelo 2025/2026, placa TGG7188. Essa alternativa possibilita a contratação das coberturas necessárias para ambos os veículos, proporcionando

proteção contra os riscos previstos nas apólices, assistência em situações de sinistro e maior segurança na utilização dos bens públicos.

5.1.3. Opção 3 – Não contratação de seguro veicular: Consiste na manutenção dos veículos sem cobertura securitária, ficando a Administração Municipal responsável por arcar integralmente com eventuais despesas decorrentes de acidentes, colisões, roubos, furtos e demais sinistros. Essa alternativa representa maior exposição do patrimônio público a riscos financeiros, podendo ocasionar despesas inesperadas e comprometer recursos destinados à manutenção e execução dos serviços públicos de saúde.

5.1.4. Após a análise das alternativas, verificou-se que a **Opção 2** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular apresenta-se como a solução adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por possibilitar a proteção dos dois veículos utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde, assegurar cobertura contra os riscos previstos nas apólices, proporcionar maior previsibilidade financeira à Administração e contribuir para a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 O valor estimado será definido pelo Departamento de Compras.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando oferecer cobertura securitária aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, sendo uma ambulância Tipo A, modelo Toyota Hilux 2.8 Diesel 4x4, ano/modelo 2025/2025, placa TFC8E79, e um veículo VW/Neobus TH Plus, fabricação/modelo 2025/2026, placa TGG7188. O objetivo é garantir a proteção do patrimônio público, maior segurança operacional e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

7.2. A solução abrange a emissão e disponibilização das respectivas apólices de seguro, com coberturas adequadas aos riscos aos quais os veículos estão expostos, incluindo colisões, danos materiais e corporais a terceiros, incêndios, roubos, furtos, eventos da natureza e demais

ocorrências, conforme as condições estabelecidas na contratação. Também deverão ser contemplados serviços adicionais pertinentes à cobertura contratada, como assistência 24 horas, serviço de guincho e suporte em caso de sinistros, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.

7.3. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela prestação dos serviços de seguro veicular durante todo o período de vigência contratual, garantindo o cumprimento das coberturas estabelecidas nas apólices e disponibilizando atendimento e suporte necessários sempre que ocorrer alguma situação coberta pelo seguro. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde contará com proteção securitária adequada, reduzindo os riscos de prejuízos financeiros e proporcionando maior segurança na utilização dos veículos.

7.4. A solução apresentada contempla, portanto, a proteção dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, o suporte especializado em situações de sinistro e a redução dos impactos financeiros decorrentes de eventuais ocorrências, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio público e para a continuidade e qualidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

8.1 Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando que a contratação contempla a prestação de serviços de seguro veicular para dois veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, sendo uma ambulância Tipo A e um veículo VW/Neobus TH Plus. A contratação conjunta mostra-se adequada por possibilitar a uniformidade das condições de cobertura, a centralização da gestão das apólices e a simplificação dos procedimentos administrativos. Além disso, a contratação em conjunto pode proporcionar melhores condições comerciais e maior eficiência no acompanhamento e na fiscalização dos serviços, não sendo identificado benefício significativo no parcelamento do objeto, desde que preservada a competitividade do certame.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, espera-se garantir a

proteção do patrimônio público, reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, proporcionar maior segurança na utilização dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde. Pretende-se, ainda, garantir cobertura securitária adequada, atendimento especializado em situações de sinistro, maior previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a preservação dos veículos e para a qualidade dos serviços prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

10.1. Não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou previstas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular não apresenta impactos ambientais diretos significativos, uma vez que consiste na disponibilização de cobertura securitária para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, não envolvendo obras, intervenções físicas ou fornecimento de materiais que possam ocasionar alterações ambientais relevantes.

12.2 Eventuais impactos ambientais poderão estar relacionados indiretamente à utilização dos veículos e à necessidade de reparos decorrentes de sinistros, situações que deverão observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à destinação adequada de peças, componentes, óleos e demais resíduos provenientes de eventuais manutenções.

12.3 Dessa forma, considerando a natureza do objeto, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da contratação, devendo ser observadas, quando aplicáveis, as práticas de sustentabilidade e as normas ambientais pertinentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

13.1. Diante dos estudos realizados, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, sendo uma ambulância Tipo A, modelo Toyota Hilux 2.8 Diesel 4x4, ano/modelo 2025/2025, e um veículo VW/Neobus TH Plus, fabricação/modelo 2025/2026, considerando que a solução atende às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

13.2. A contratação apresenta-se como alternativa adequada para garantir a proteção dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde, proporcionar maior segurança operacional, reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e contribuir para a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Pires do Rio - GO, 26 de outubro de 2026.

Anna Vitória Carvalho
Diretor do Departamento de Dispensa, Inexigibilidade e Contratações Diretas